

Parecer do Dirigente de Controle Interno

Presidência da República – Secretaria de Governo – Secretaria de Controle Interno

Parecer nº:	11/2016
Relatório nº:	201601872
Unidade Auditada:	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá – Sebrae/AP
Ministério Supervisor:	Secretaria de Governo da Presidência da República - Segov/PR
Município:	Macapá/AP
Exercício:	2015
Autoridade Supervisora:	Geddel Vieira Lima

Tendo em vista os aspectos observados no processo de prestação de contas anual do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá- Sebrae/AP, relativo ao exercício de 2015, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. Inicialmente, é necessário destacar que o escopo dos exames restringiu-se ao que foi definido conjuntamente entre a Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo do Tribunal de Contas da União e a Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Governo da Presidência da República – Ciset/Segov-PR.

3. No que diz respeito à gestão da Unidade, considerando os procedimentos de auditoria aplicados e os resultados obtidos, ressaltou-se no Relatório de Auditoria Anual de Contas que: (1) as metas físicas apresentaram desempenho superior às metas financeiras, em que pesem essas metas não alcançaram integralmente os valores estimados, tendo sido impactadas pelo cenário econômico de 2015, o que demonstra no contexto apresentado, o esforço da entidade para superar as dificuldades; e, (2) a Unidade demonstrou maturidade no planejamento a nível estratégico da sua força de trabalho, aliando estudos de lotação ideal, pesquisas de clima organizacional e programas de capacitação alinhados ao desenvolvimento das suas atividades Institucionais. Salientou-se, no entanto, a necessidade de adequação da força de trabalho da unidade de auditoria interna para que esta esteja estruturada para cumprir suas atribuições.

4. Especificamente, com relação aos achados de auditoria, destacam-se os seguintes:

- a) fornecimento de refeições a servidores públicos de diversos órgãos públicos estaduais e empregados do Sebrae/AP que já recebem auxílio alimentação;
- b) contratação de serviços de comunicação, no valor de 4,8 milhões de reais, sem a realização de estudos prévios necessários;
- c) excesso de formalismo na elaboração de edital, análise e julgamento de propostas, prejudicando o caráter competitivo da licitação;

1602379



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – PALÁCIO DO PLANALTO – ANEXO III-B, SALA 212 – BRASÍLIA-DF – CEP: 70.150-900
TEL.: (61) 3411-2681, 3411-2682 – FAX: (61) 3321-0755 – E-MAIL: cisetpr@presidencia.gov.br

- d) falta de detalhamento das requisições de serviços de comunicação, impossibilitando comparativo de preços com o mercado;
- e) não aplicação de descontos contratuais previstos para produção gráfica, referentes a custos internos no valor de 103 mil reais; e,
- f) falhas na estruturação e atuação da Auditoria Interna.

5. Quanto aos demais controles internos administrativos, verificou-se que são suficientes para avaliar as áreas de gestão, diante dos testes aplicados. Entretanto, existem fragilidades detectadas nas áreas de licitações e gestão de contratos. As vulnerabilidades apontadas poderão ser mitigadas pela(o):

- (i) aprimoramento dos controles sobre a execução de contratos de prestação de serviço de fornecimento de alimentação em eventos;
- (ii) realização dos estudos técnicos e econômicos prévios referentes aos serviços de comunicações;
- (iii) abstenção em exigir número mínimo ou certo de contratos/atestados para comprovar a aptidão técnica dos licitantes;
- (iv) detalhamento prévio de cada item dos serviços de comunicação a serem demandados à contratada, de forma clara e precisa;
- (v) formalização das demandas junto à contratada em Ordens de Serviço a serem incluídas no processo de pagamento;
- (vi) revisão do contrato com vistas a definir com a devida clareza os critérios de mensuração do desconto sobre os custos internos referentes à produção gráfica;
- (vii) instrução nos processos de pagamento de todos os registros referentes ao cotejamento prévio dos preços, de forma a demonstrar que o preço contratado tenha sido o mais vantajoso para o Sebrae/AP;
- (viii) adequação da unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais; e,
- (ix) abstenção em designar auditores internos em atividades que possam caracterizar cogestão e por isso prejudicar a independência dos trabalhos de auditoria.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN TCU nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da Ciset/Segov-PR estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília, 28 de setembro de 2016.

EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES
Secretário de Controle Interno

1602379



SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - PAÍSICO DO PLANALTO - ANEXO III-B, SALA 212 - BRASÍLIA-DF - CEP: 70.150-900
TEL.: (61) 3411-2681, 3411-2682 - FAX: (61) 3321-0755 - E-MAIL: cisetpr@presidencia.gov.br